

publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15
de dezembro de 1971.

Prefeito Municipal: *Braz Gulló*

(491)

Lei n.º 37/71, de 23 de dezembro de 1971

Autoriza a concessão de qualificação natu-
raliza aos funcionários Municipais, e dá outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de Vereadores de
Espera Feliz, aprova, e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte Lei:

art. 1.º Fica, o Prefeito Municipal de Espera Feliz, au-
torizado a conceder uma qualificação naturaliza
aos funcionários Municipais, até a percentagem
de 50% (cincoenta por cento) do salário mensal.

art. 2.º Para fazer face à execução da presente Lei,
o Poder Executivo Municipal, poderá autorizar
a necessária Dotação Orçamentária.

art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15
de dezembro de 1971.

Prefeito Municipal: *Braz Gulló*

(492)

Lei n.º 38/71, de 23 de dezembro de 1971

Autoriza a abertura de créditos Suple-
mentar

A Câmara Municipal de Vereadores de

Espera Feliz, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte Lei:

art. 1º Fica aberto, no presente exercício, o seguinte crédito
suplementar, nas Dotações Orçamentárias, abaixo
dispostas:

3.1.3.0-39 - Serviços de Locação	cr\$ 600,00
4.1.1.1-34 - Obras Públicas	cr\$ 2.000,00
4.1.2.0-91 - Obras Públicas	cr\$ 3.000,00
3.1.4.0-42 - Encargos Diversos	cr\$ 2.000,00

art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autori-
zado a auxiliar a mencionada Dotação Orçamentária,
no presente exercício, os seguintes, digo através de
Decreto Administrativo, para cobrir as despesas com
a execução da presente lei.

art. 3º Revogado as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15 de
dezembro de 1971

Prefeito Municipal: Bray Gillo

(493)

Lei nº 39/71, de 23 de dezembro de 1971

Autoriza indenização de uma casa de
morada e das outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de
Espera Feliz, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte Lei:

art. 1º Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a inden-
izar o Sr. Júlio de Souza Costa, na im-
portância de cr\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos
reais), pela desmatação de sua residência,
pela Rua Governador Valadares, esquina